

GUIA PARA A
**PREVENÇÃO
E COMBATE À
DISCRIMINAÇÃO
RACIAL
NAS ESCOLAS**



Promovido por:

Com o apoio de:

Cofinanciado por:



TÍTULO

Guia para a Prevenção e Combate à Discriminação Racial nas Escolas

COORDENAÇÃO E AUTORIA

Alto Comissariado para as Migrações, I.P.
Comissão para Igualdade e Contra a Discriminação Racial

COLABORAÇÃO

Direção-Geral da Educação

CONCEÇÃO GRÁFICA E PAGINAÇÃO

MI6 | Uma agência nada secreta

EDIÇÃO

Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Dezembro de 2022

A escola é um espaço da sociedade, e como tal, não está imune ao fenómeno do racismo, às suas manifestações e consequências. O primeiro passo para combater este fenómeno é reconhecer que a discriminação racial e étnica pode acontecer em todos os lugares, e, por isso, também na escola, quer nas relações interpessoais, quer nos processos e procedimentos correntes.

As escolas devem ser espaços seguros, livres de assédio, racismo e discriminação. São instituições fundamentais para os processos de redução dos estereótipos raciais e dos preconceitos existentes na sociedade e que podem afetar os vários interlocutores das comunidades educativas, sejam eles crianças, jovens, famílias, docentes ou não docentes.

Em 2006 a Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (ECRI) publicou uma **Recomendação de Política Geral N.º 10 sobre “O combate ao racismo e à discriminação racial na, e pela, educação escolar”**, propondo medidas específicas aos Estados-membros que garantam uma educação inclusiva e de qualidade para todas as crianças e jovens. Esta mesma Comissão², em 2018, recomendou que as autoridades portuguesas reforçassem a educação em matéria de direitos humanos e que a mesma “faça parte integrante do currículo escolar a todos os níveis e inclua medidas para aumentar a sensibilização para o problema do racismo e da discriminação”.

Em novembro de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a **“Recomendação sobre Cidadania e Educação Antirracista”**, no qual foram ouvidos diferentes atores sobre questões de diversidade étnico-cultural, discriminação e o papel da escola, e foi elencado um conjunto de recomendações, algumas reforçadas neste Guia.

Em 2021, o XXII Governo Constitucional português aprovou o primeiro **Plano Nacional de Combate ao Racismo e à Discriminação 2021-2025**, destacando a Educação e Cultura como uma das dez áreas chave de intervenção com medidas específicas, entre as quais a criação e distribuição deste Guia com recomendações para a prevenção e combate à discriminação racial nas escolas, sob a responsabilidade do Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), a Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) e a Direção-Geral da Educação (DGE). Este Guia constitui-se um recurso ao dispor das escolas, no âmbito da sua autonomia, sendo um documento da autoria do ACM, I.P. e da CICDR, com a colaboração da DGE.

“A discriminação em razão da raça ou origem étnica é proibida na União Europeia e, no entanto, continua a existir na nossa sociedade. Não basta ser contra o racismo. Temos de atuar contra ele.

O racismo prejudica a sociedade de múltiplas formas. Mais diretamente, significa que um grande número de pessoas que vivem na Europa são vítimas de discriminação, pondo em causa a sua dignidade humana, oportunidades de vida, prosperidade e bem-estar, assim como, amiúde, a sua própria segurança pessoal.

A discriminação implica igualmente o desrespeito de valores basilares da União Europeia.”

Comissão Europeia, 2020¹

¹ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - **Uma União da igualdade: plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025**, Bruxelas, 2020.

² Relatório da ECRI sobre Portugal, 2018, p. 20

A Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR) é um órgão de composição plural vocacionado para a prevenção e combate à discriminação em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, nos termos e limites estabelecidos na Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto.³

Desde a sua criação, a CICDR registou várias queixas na área da Educação, sendo mais de metade referentes ao Ensino Básico e ao Ensino Secundário.⁴

A maioria das queixas foi formalizada pelos pais e mães das crianças e jovens; foram ainda registadas denúncias feitas por funcionários/as da escola, alvo de discriminação, e denúncias anónimas, sendo os motivos mais invocados ofensas em virtude da cor da pele, da origem racial e étnica (ex. etnia cigana) e da nacionalidade (ex. brasileira).

Os números não refletem a verdadeira dimensão da problemática do racismo e da discriminação racial e étnica no contexto escolar, uma vez que grande parte das práticas discriminatórias não é reportada às entidades competentes, nem às/aos responsáveis dos estabelecimentos de ensino por múltiplas razões, seja por desconhecimento e/ou por não se reconhecer/saber que determinada prática ou comportamento é discriminatório, seja por falta de confiança na eficácia da queixa.

Conforme indicado por vários autores, “nas últimas décadas, de forma consistente e recorrente, estudos em contexto escolar mostram a persistência de discriminação e racismo junto de jovens afrodescendentes e de origem cigana”.⁵

Os/As profissionais dos estabelecimentos de ensino do país estão comprometidos/as com os valores democráticos, com a defesa e o respeito pelos direitos humanos e com a promoção de uma cidadania plena e ativa, mas são vários os desafios que por vezes enfrentam na identificação, prevenção e combate à discriminação.

O debate e a reflexão sobre o fenómeno do racismo e da discriminação racial e étnica nas escolas e os incidentes que ocorrem devem ser abertamente discutidos, por forma a garantir a proteção de todas as crianças e jovens, das suas famílias, bem como do pessoal docente e não docente.

A seriedade deste fenómeno exige que o mesmo seja tratado com planeamento, monitorização e profissionalismo.

³ Até 1 de setembro de 2017 vigorou o regime jurídico constante da Lei n.º 18/2004, de 11 de maio, e da Lei n.º 134/99, de 28 de agosto.

⁴ Os dados sobre as queixas de discriminação registadas pela CICDR podem ser consultados em: <https://www.om.acm.gov.pt/-/discriminacao-de-base-racial-e-etnica> e em <https://www.cicdr.pt/documentacao>.

⁵ *A Cidadania e Educação Antirracista*, Conselho Nacional de Educação (CNE). p. 3
Autores referidos: Abrantes et al., 2016; Araújo & Maeso, 2016; Candeias, 2016; Casa-Nova & Palmeira, 2008; Damasceno, 2019; França, 2017; Guerra & Rodrigues, 2019; Mateus, 2019; Rodrigues, Monteiro & Rutland, 2010; Roldão, 2015; Seabra et al., 2016.

O presente Guia pretende apoiar as escolas e as suas e os seus profissionais na definição de estratégias específicas e na identificação de práticas de prevenção e combate à discriminação racial nos vários espaços e tempos da vida escolar, reconhecendo a instituição escolar e as suas e os seus profissionais como verdadeiros agentes de mudança social. É dirigido não apenas às Direções dos estabelecimentos de ensino, mas também a todos/as os/as profissionais que o incluem, reconhecendo o valor e o poder de cada um/a para apoiar, intervir e transformar a sua prática.

O Guia expõe elementos que enquadram a temática do racismo e da discriminação racial e a sua aplicação aos contextos educativos, apresentando, igualmente, pistas práticas para reconhecer, prevenir e agir perante comportamentos e processos discriminatórios nos mesmos contextos. A abordagem proposta deve ser integrada na estratégia da escola, que inclui outras dimensões igualmente importantes, como a promoção e valorização da interculturalidade, da igualdade de género e da prevenção e do combate a outras formas de discriminação.

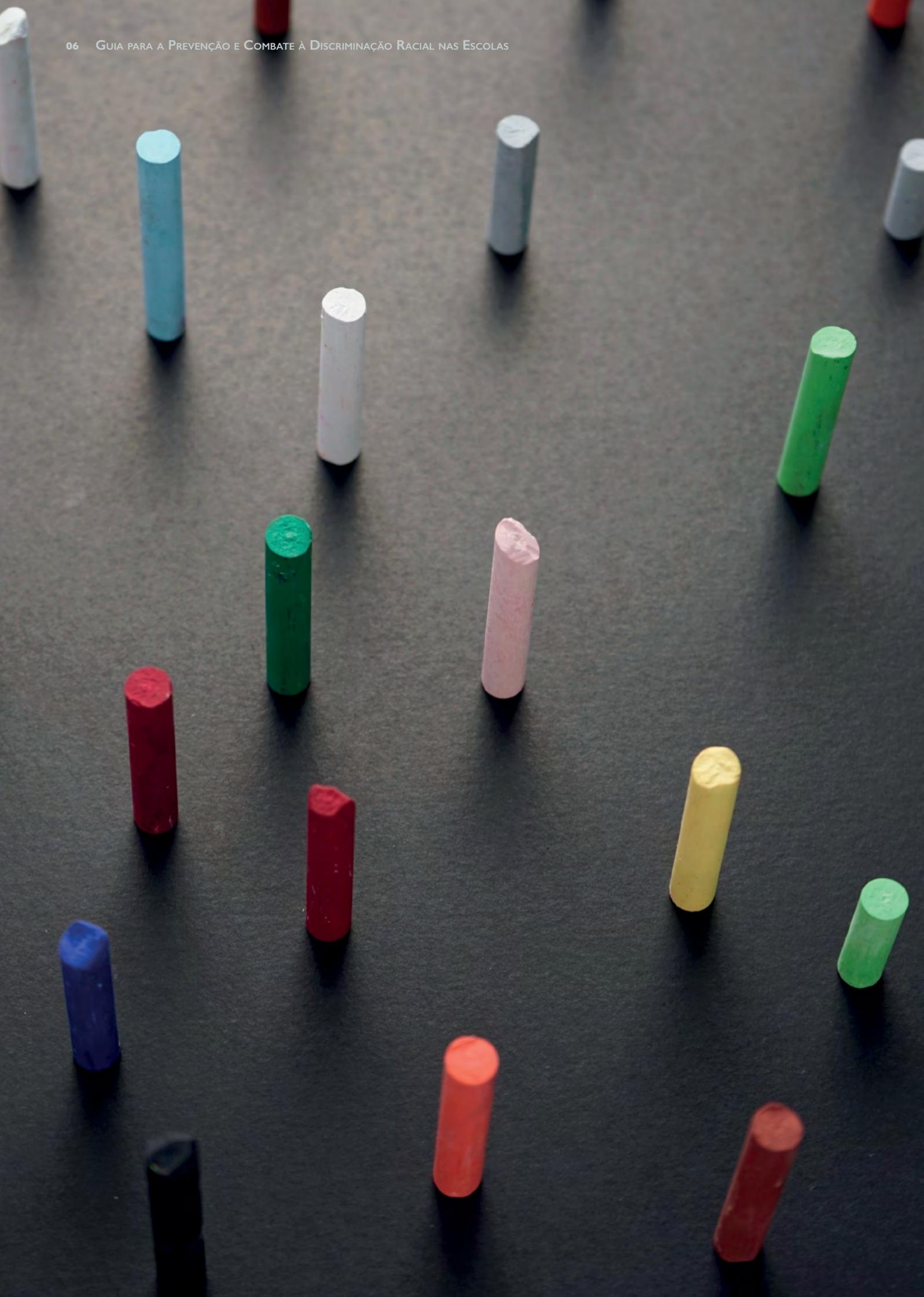
Este documento foi realizado após a auscultação de profissionais, docentes e não docentes, e representantes de diferentes comunidades imigrantes e de minorias étnicas, bem como de alunos e alunas de diferentes ciclos de ensino através do projeto ComParte da Fundação Maria Rosa⁶.

Muitas das recomendações apresentadas ao longo do Guia partem de situações reais.

Agradecemos a todos e a todas os/as que deram contributos para a realização deste Guia, partilhando as suas histórias, experiências e conhecimento.

Queremos agradecer, ainda a si, que está a ler este Guia, por querer pertencer à considerável comunidade de profissionais de educação que pretendem dar atenção a este problema na escola e ser um elemento ativo para a sua prevenção e eliminação.

⁶ A auscultação pelo projeto ComParte deu origem à publicação “**Discriminação Racial nas Escolas - Quando ouvimos as Experiências e Recomendações dos jovens**”, Caderno ComParte, 2022.



CAPÍTULO 1	
COMPREENDER O RACISMO	08
1.1 O que é o racismo?	09
1.2 O que é a discriminação racial?	12
1.3 Efeitos da discriminação racial nos alunos e nas alunas	16
1.4 Onde pode ocorrer a discriminação racial na escola?	18
1.5 O que é a educação antirracista?	19
CAPÍTULO 2	
RECOMENDAÇÕES PARA AGIR NA ESCOLA	21
2.1 Como criar uma política ativa de combate e prevenção da discriminação racial?	22
2.2 Como saber se existe discriminação racial na minha escola?	25
2.3 Como agir perante uma situação de discriminação?	29
CAPÍTULO 3	
RECOMENDAÇÕES PARA AGIR NA SALA DE AULA	30
3.1 E eu, professor/a, o que posso fazer com os meus alunos e alunas?	31
3.2 Recomendações à abordagem curricular	33
CAPÍTULO 4	
RECURSOS E FERRAMENTAS PARA A PREVENÇÃO	38



CAPÍTULO I
**COMPREENDER
O RACISMO**

I . I

O QUE É O RACISMO ?

Em Portugal a palavra *racismo* surgiu, pela primeira vez, por intermédio de um artigo publicado na revista francesa *Revue Blanche*, no ano de 1902 (Maybon, 1902). Nas décadas que se seguiram, o termo generalizou-se e, em traços gerais, reflete os atos de discriminação baseados na falsa ideia de que a espécie humana é dividida em raças e de que uma é superior às outras.

Contudo, a comunidade científica já demonstrou que o termo “raça”, entendido como conceito biológico, não tem significado genético ou taxonómico, pois refere-se a um grupo geneticamente homogéneo. Sabemos hoje que as diferentes populações geograficamente dispersas pelo globo derivam de um grupo ancestral comum e que as diferenças entre elas derivam apenas da sua adaptação ao ambiente exterior.

De acordo com a UNESCO (1978), “o racismo inclui as ideologias racistas, as atitudes preconceituosas, o comportamento discriminatório, disposições estruturais e práticas institucionalizadas que resultam na desigualdade racial, assim como na noção falaciosa de que as relações discriminatórias entre grupos são moral e cientificamente justificáveis; encontra-se refletido em disposições discriminatórias, na legislação ou regulamentação e em práticas discriminatórias, bem como em crenças e atos antissociais; dificulta o desenvolvimento das suas vítimas, perverte quem os pratica, divide as nações internamente, impede a cooperação internacional e dá origem a tensões políticas entre os povos; é contrário aos princípios fundamentais de direito internacional e, conseqüentemente, perturba gravemente a paz e a segurança internacionais”.

A existência de crenças racistas não se fundamenta apenas no desconhecimento, medo ou ausência de espírito crítico. Para haver racismo é necessário um suporte histórico e/ou estrutura social que o fundamente.

No contexto português, o racismo está intimamente relacionado com um legado⁸ e com as relações de poder que se foram transformando ao longo dos tempos, as quais justificam ou servem de base legitimadora para projetos que hierarquizam grupos.

A mentalidade enraizada na valorização do passado está bem patente, p. ex., em algumas narrativas populares, nas piadas racistas e em discursos de desumanização de pessoas afrodescendentes (p. ex. comparação a primatas)⁹.

Existem **três falsas crenças** nucleares na definição de racismo como ideologia:

a) Da existência de “raças”

As pessoas no mundo podem ser divididas em diferentes categorias raciais (segundo características físicas);

b) Do essencialismo das categorias

Cada categoria de “raças” tem características intelectuais / capacidades essenciais e imutáveis distintas;

c) Da hierarquia das “raças”

As categorias raciais têm uma hierarquia: umas são mais humanas que outras e umas podem subordinar outras.⁷

⁷ Estas crenças nucleares encontram-se detalhadas na publicação: *Racismo, Hoje – Portugal em Contexto Europeu* de Jorge Vala, 2021. p. 61-76

⁸ Como refere Jorge Vala, 2021. p. 126: “A reflexão sobre racismo e discriminação é particularmente incómoda nas sociedades europeias com passado colonial, cujas colónias se tornaram independentes depois da II Guerra Mundial.

⁹ ex. Durante um jogo de futebol da primeira liga portuguesa alguns adeptos do clube adversário fizeram sons a imitar macacos e o jogador visado, acabou por abandonar o campo. Em março de 2022, os adeptos foram condenados no âmbito de um processo-crime que ficou suspenso durante um ano na condição do pagamento de uma multa, da apresentação de um pedido de desculpas público num meio de comunicação e da inibição de entrada no recinto desportivo nesse período. (Vala, 2021)

“O termo “raça” é uma construção artificial usada para classificar as pessoas com base em categorias imaginadas.

O racismo é um conjunto de suposições erróneas, opiniões e ações em resultado da falsa crença de que um grupo é, inerentemente, superior a outro. O racismo refere-se não só a atitudes sociais relativas a indivíduos e grupos considerados como inferiores, mas também a estruturas sociais que excluem tais indivíduos e grupos.

O racismo pode estar presente em estruturas e programas organizacionais e institucionais, bem como nas atitudes e no comportamento das pessoas.”

Moreira, V. & Gomes, C. M. (2013), p. 584

Estudos científicos confirmaram que a categoria biológica da raça não tem significado quando aplicada à espécie humana. Segundo Moreira & Gomes (2013), o termo “raça” é, ele próprio, racista, pois pressupõe e sustenta a falsa crença da existência de “raças” diferentes.

Racismo estrutural

Conjunto de práticas institucionais, históricas, culturais e interpessoais dentro de uma sociedade, quase impercetíveis, que sistemicamente colocam determinados grupos em posições de vantagem ou desvantagem social.

Exemplo:

O defender-se que alguns grupos de alunos, dada a sua origem étnica ou cultural, deverão prosseguir para opções Académicas específicas.

Racismo é o mesmo que Xenofobia?

Estamos a falar de conceitos com uma relação muito próxima, daí a frequente confusão, mas são duas palavras diferentes e exprimem fenómenos diferentes, um mais amplo do que o outro.

A palavra xenofobia tem origem no termo *xeno-*, do grego *ksénos*, que significa, convidado, estrangeiro, estranho, e *-fobia* também deriva de uma palavra grega, no caso, *fóbos* que exprime a noção de medo patológico ou aversão.

As duas palavras ganham vida primeiro na língua inglesa. O termo xenofobia surge no século XIX (1870-1880), na Inglaterra, enquanto racismo começa a ser utilizado nos Estados Unidos da América no início do século XX, embora as crenças que veiculavam as ideias de uma suposta superioridade das pessoas europeias e as práticas racistas remontem a um passado muito mais distante¹⁰.

Segundo a linguista Margarita Correia, ambas as palavras só chegam à língua portuguesa no século XX e por intermédio da língua francesa. Segundo esta especialista, racismo “é semanticamente mais abrangente (teoria, atitude, sistema político ou social), implica a crença de que algumas “raças” são superiores e a tentativa de racionalização dessa crença. Por seu turno, a xenofobia é (...) sentimento, preconceito, muito menos orgânica e teorizada do que o racismo (...)”.¹¹

¹⁰ O diplomata francês Joseph Arthur de Gobineau é considerado o primeiro grande defensor da ideologia do racismo por via da sua obra *Ensaio sobre a desigualdade das raças humanas* de 1853. A intelectualização de ideologia do racismo legitimava as práticas do passado e dava força legitimadora para a implementação do sistema colonial que se espalhou pelo mundo (Vála, 2021).

¹¹ Margarita Correia, *Que nos contam as palavras “racismo” e “xenofobia”*, *Diário de Notícias*, 25 agosto 2020.

Segundo a Declaração de Durban (2001)¹², “a nível internacional, não existe uma definição universalmente aceite de xenofobia, embora possa ser descrita como atitudes, preconceitos e comportamentos que rejeitam, excluem e frequentemente difamam as pessoas, baseado na percepção de que são “estranhos” ou estrangeiros para a comunidade, sociedade ou identidade nacional” e racismo, em traços muito gerais, consiste na discriminação com base em percepções baseadas em diferenças biológicas entre povos.

Segundo esta mesma declaração, “a xenofobia contra estrangeiros, particularmente migrantes, refugiados e requerentes de asilo, constitui uma das principais fontes do racismo contemporâneo e que as violações dos direitos humanos contra membros de tais grupos ocorrem, frequentemente, no contexto de práticas discriminatórias, xenófobas e racistas.”

Vários grupos, comunidades e indivíduos estão sujeitos a racismo, xenofobia e discriminação. A Rede Europeia contra o Racismo (ENAR) identifica cinco grupos particularmente afetados:

- pessoas ciganas e viajantes,
- pessoas de ascendência africana e europeus negros,
- pessoas muçulmanas,
- pessoas judias e
- migrantes.



¹² Assembleia Geral das Nações Unidas (2001). [Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata](#). Durban, África do Sul.

1.2

O QUE É A DISCRIMINAÇÃO RACIAL ?

A discriminação racial existe sempre que de uma ação ou de uma omissão resulte um tratamento diferenciado a uma pessoa ou grupo de pessoas, motivado pela pertença a uma determinada origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem.

A discriminação conduz à rejeição e exclusão de um certo grupo de pessoas e provoca segregação e outras práticas desrespeitadoras dos direitos humanos.

Enquadramento Jurídico da Discriminação Racial em Portugal

A discriminação racial é proibida por lei em Portugal e encontra várias respostas no sistema jurídico português. Quando os factos são de natureza criminal, existe uma resposta no domínio do Direito Penal (artigo 240.º do Código Penal). Se os factos forem considerados contraordenação, a resposta jurídica enquadra-se no âmbito do Direito da Mera Ordenação Social (Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto), podendo haver lugar à aplicação de uma coima ou admoestação.

Tipos de Discriminação

Discriminação direta

Quando se verifica uma diferença no tratamento de pessoas em situações análogas ou sensivelmente semelhantes baseada numa característica identificável. É a diferença de tratamento a que um indivíduo é sujeito, culminando na existência evidente de um tratamento desfavorável.

Discriminação indireta

Sempre que, em razão de uma determinada origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, uma disposição, critério ou prática aparentemente neutra coloque uma pessoa ou grupo de pessoas numa situação de desvantagem, designadamente em comparação com outra pessoa ou grupo de pessoas, a não ser que essa disposição, critério ou prática seja objetivamente justificada por um objetivo legítimo e que os meios utilizados para o alcançar sejam adequados e necessários.

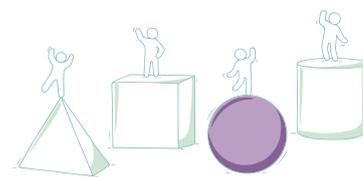
Exemplos:

Comportamentos de alunos/as que se recusam a interagir com colegas com base na cor de pele destes/as;
Profissionais nas escolas que demonstram atitudes negativas perante pessoas de determinadas nacionalidades ou etnias.

Exemplo:

A obrigatoriedade de uso de um uniforme com um chapéu específico é uma regra aparentemente neutra, mas pode ser discriminatória se impedir o uso de turbante ou de *hijab*, que são peças de vestuário diárias usadas por pessoas que praticam determinadas religiões.

Outras formas de discriminação



Discriminação por associação

Aquela que ocorra em razão de relação e ou associação a pessoa ou grupo de pessoas a quem sejam atribuídos, ou possuam, os fatores anteriormente referidos.



Assédio

Sempre que ocorra um comportamento com o objetivo ou o efeito de violar a dignidade de determinada pessoa ou grupo de pessoas e de criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante, desestabilizador ou ofensivo.

Exemplo:
Dirigir-se de forma constante a pessoas de uma determinada nacionalidade usando nomes depreciativos.

Exemplo:

Quando alunos/as são alvo de comportamentos discriminatórios por morarem em bairros onde predomina uma determinada etnia, apesar de não pertencerem a essa etnia.

Discriminação em razão da língua

Resulta essencialmente na manifestação do preconceito linguístico em relação a determinadas línguas ou usos de uma língua. Este último é fundado na crença de que determinados usos da língua, pronúncias ou variedades de uma língua são inferiores, incorretos ou distorções e que representam erros, inadequações de uma suposta “língua mãe”. Estas crenças desconsideram a língua como uma ferramenta viva, dinâmica e em permanente mudança e que as suas diferentes variações ou normas linguísticas são legítimas. A discriminação em razão da língua manifesta-se sempre que estas crenças se transformam em ações.

Note-se que a adoção da variedade europeia do português no currículo nacional não se enquadra nesta definição, dado que, por razões diversas, existe a necessidade de se identificar uma norma como objeto de estudo, a qual não constitui uma valoração desta variedade sobre as outras, mas sim a salvaguarda dos processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação.



Exemplo:

O tratamento negativo, distinto ou injusto em relação às pessoas que utilizam outras variedades linguísticas do português, como as normas africanas do português.¹³

¹³ Para uma breve introdução às normas linguísticas africanas do português consultar: Matias, A.R., Feytor Pinto, P., Rodrigues, V., Seabra, T. (2020). *Ensinar e Aprender na Diversidade - Orientações para Professores/as do Ensino Superior*. CIES_ISCTE, APEDI.

**Exemplo:**

O impedimento de usufruir, de acordo com o artigo 14.º da referida lei, da dispensa do trabalho e de aulas por motivo religioso.

Exemplo:

Algumas ideias preconceituosas e estigmatizantes sobre as jovens pertencentes às comunidades ciganas podem fazer com que estas sofram uma forma específica de discriminação que só é perceptível se as formas de discriminação forem analisadas de forma interseccional, interligada, inseparável. Ou seja, em determinada situação as jovens ciganas são discriminadas não por serem mulheres porque o autor da discriminação não discrimina outras mulheres, nem por serem ciganas pois o autor pode não discriminar os rapazes ciganos. Portanto, só através da lente da interseccionalidade (mulher e cigana - estigma da sistemática e prematura retirada das meninas ciganas da escola) é que se pode aferir que a prática é discriminatória.

Discriminação religiosa

Resulta de uma violação do princípio da igualdade descrito na Lei da Liberdade Religiosa (Lei n.º 16 de 2001 de 22 junho), que indica que “ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, perseguido, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever por causa das suas convicções ou prática religiosa.”

Discriminação múltipla e interseccional

Qualquer combinação de formas de discriminação, que podem interagir em simultâneo (múltipla) ou “de uma forma que os torna inseparáveis” (interseccional), contra pessoas em razão do sexo, origem étnica ou racial, religião ou crença, deficiência, idade, orientação sexual, identidade de género ou outras características, e a discriminação sofrida por pessoas que possuem (ou são consideradas possuidoras) dessas características.¹⁴

Em síntese, a discriminação racial está presente em atitudes violentas e diretas contra grupos ou pessoas vítimas de discriminação, mas também nas atitudes e nos discursos de uma forma nem sempre evidente.



¹⁴ Glossário do *European Institute of Gender Equality*, consultado em Outubro, 2022.

Exemplos de ações discriminatórias

Os incidentes discriminatórios e de cariz racista podem envolver qualquer uma das seguintes situações, em razão da cor de pele de uma pessoa, etnia, nacionalidade, ascendência, território de origem ou religião:

- Abuso verbal;
- Ameaças;
- Intimidação física;
- Ataques violentos;
- Incitação de outros/as a comportarem-se de forma discriminatória;
- Posse/distribuição de material com conteúdo racista e discriminatório;
- Uso de distintivos/insígnias racistas;
- *Cyberbullying* ou assédio virtual por meio de posts ou publicações na Internet, ameaças via e-mails ou mensagens de texto;
- Danos causados à propriedade ou bens de uma pessoa;
- Grafiti com mensagens racistas e discriminatórias;
- Recusa em cooperar/trabalhar com outras pessoas em razão de uma das características supramencionadas;
- Ridicularização das diferenças culturais, p. ex., comida, vestido, língua, sotaque, nomes, aparência;
- Piadas racistas que perpetuam a discriminação racial (incluindo aquelas que circulam via telemóveis e pela Internet);
- Comentários racistas durante discussões formais ou informais.

#?!-*!!?

1.3

EFEITOS DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL NOS ALUNOS E NAS ALUNAS

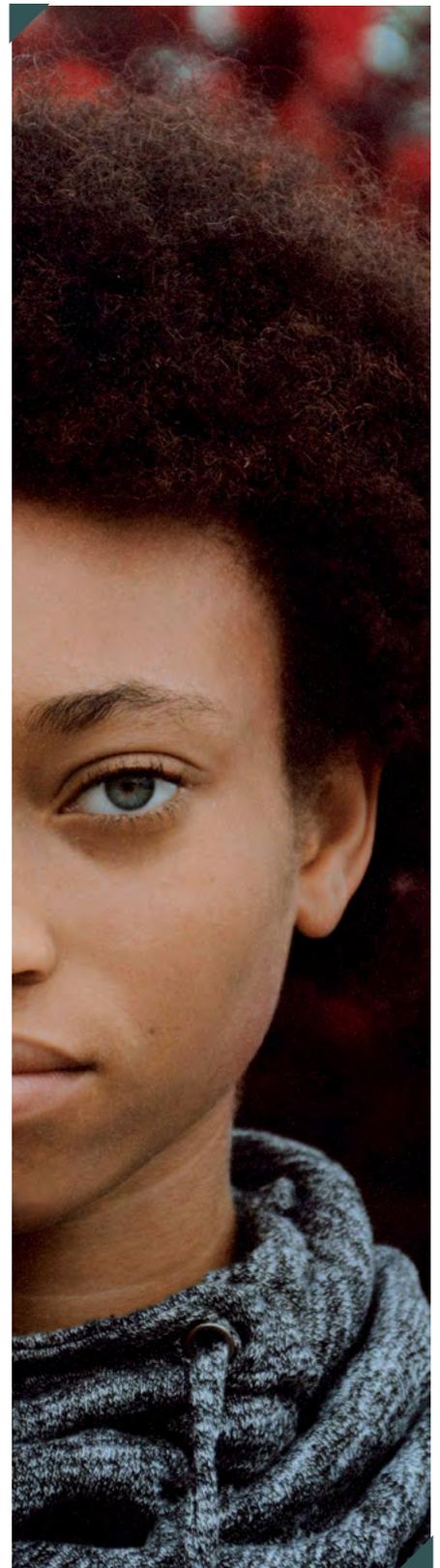
S seja qual for a sua expressão, direta ou indireta, de segregação ou limitação do acesso, de agressão verbal, intencional ou não, a discriminação significa sempre uma **experiência de humilhação e inferiorização** que se traduz numa experiência educacional traumática e de menor qualidade para os alunos e as alunas discriminados/as, que afeta, por isso, diretamente o seu bem-estar emocional, social e acadêmico.

A vivência de situações de discriminação e racismo tem consequências negativas na saúde mental das vítimas, como demonstram vários estudos, nomeadamente um estudo realizado na Holanda no qual dividiram 4.800 pessoas em dois grupos: um deles era de pessoas que sofreram racismo e outro das que não. A investigação apurou que as pessoas que sofreram discriminação racial eram duas vezes mais propensas a desenvolver problemas psicológicos nos três anos seguintes. Outra pesquisa demonstrou que os sintomas de indivíduos com *stress* pós-traumático grave são semelhantes aos das vítimas de discriminação racial.¹⁵

Frequentemente, alunos e alunas, em particular os/as mais jovens, não têm consciência da condição de pessoa discriminada, e sentem **desconforto, stress, tristeza**, mas não reconhecem ainda os atos de que são alvo como atitudes de discriminação.

“Ninguém nasce a odiar outra pessoa devido à cor da sua pele, ao seu passado ou religião. As pessoas aprendem a odiar e, se o podem fazer, também podem ser ensinadas a amar porque o amor é mais natural no coração humano do que seu oposto.”

Nelson Mandela



¹⁵ Fonte: Waelde, L. C., Pennington, D., Mahan, C., Mahan, R., Kabour, M., & Marquett, R. (2010). *Psychometric properties of the Race-Related Events Scale. Psychological Trauma: Theory, Research, Practice, and Policy*, p.2(1),4-11

Agressões “não intencionais”

Acontece quando, por via de comportamentos não evidentes e/ou não intencionais, é proferido um comentário, uma expressão ou uma piada discriminatória sobre alguém, desvalorizando ou desconhecendo o impacto discriminatório desses comportamentos. Frequentemente, estas práticas surgem associadas a justificações que procuram legitimar ou explicar a sua intencionalidade, revelando o desconhecimento de que na origem desses comportamentos estão estereótipos e preconceitos de base racista e discriminatória da pessoa autora da prática.

Estes comportamentos ou atitudes, que isoladamente podem parecer inofensivos e que muitas vezes não têm a intenção de agredir, ao serem experienciados repetidamente pelas pessoas alvo de discriminação, nos seus diferentes contextos diários, provocam um constante sentimento de inferiorização, injustiça e até de humilhação nas pessoas alvo destes comportamentos.

Crianças e jovens que são tratados/as injustamente ou discriminados/as são mais propensos/as a ter:

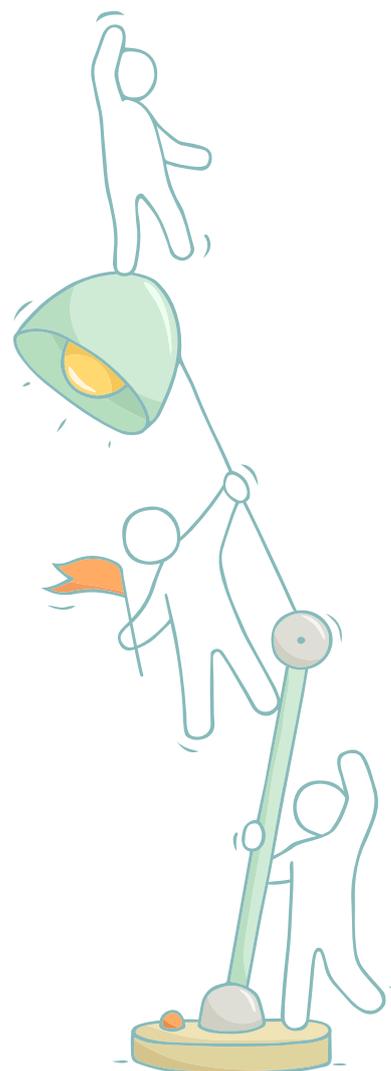
- níveis mais baixos de autoestima
- níveis mais baixos de motivação
- níveis mais baixos de expectativas face à sua própria realização (presente e futura)
- problemas de saúde mental (isolamento, depressão, ansiedade, stress crónico, agressividade,..)
- atitudes negativas na e para com a escola e os/as profissionais da escola
- menor capacidade/vontade de aprender e participar em atividades
- indisciplina, por retaliação (consciente ou não) à forma como são tratados/as.

Logo,...

- maior risco de abandono escolar
- menor sucesso escolar

Estes efeitos decorrentes de situações de discriminação em contexto escolar também afetam a sociedade, pois intensificam as divisões sociais, despoletam atitudes de intolerância e de violência que colocam em causa a coesão social.

Exemplo:
Fazer um elogio a um/a aluno/a de determinada etnia sobre o seu bom aproveitamento escolar explicitando que ele/ela é a exceção dentro do seu grupo de origem, o que evidencia as baixas expectativas existentes referentes a esse aluno ou a essa aluna por pertencer a esse grupo.



1.4

ONDE PODE OCORRER A DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA ESCOLA ?

A discriminação pode ocorrer em quase todas as dimensões da vida, designadamente da vida escolar, e é um fenómeno que não é sempre visível, ou percecionado, como tal, por todas as pessoas. Pode acontecer:

nos comportamentos,
interações e
comunicações;

nas atitudes e expetativas
(muitas vezes inconscientes);

na falta de exploração
e aprofundamento
de determinados temas
de aprendizagem;

na linguagem
utilizada para
descrever pessoas
ou situações;

na ausência de
maior oferta ao nível
da diversidade
alimentar.



I . 5

O QUE É EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA ?

Segundo a **Lei de Bases do Sistema Educativo**, o direito à educação exprime-se pela garantia de uma permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade, o progresso social e a democratização da sociedade. Assim, foram estabelecidos como princípios gerais o direito à educação e à cultura, a democratização do ensino, a liberdade de aprender e de ensinar, com tolerância para com as escolhas possíveis, o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos indivíduos e do espírito democrático e pluralista.

A inclusão é um princípio basilar do sistema educativo português, assumindo que, na escola, todos/as e cada um dos alunos e das alunas, independentemente da sua situação pessoal e social, encontram respostas que lhes possibilitam a aquisição de um nível de educação e de formação facilitadoras da sua plena inclusão social. Todos os alunos e alunas têm não só direito à participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, mas também a uma educação de qualidade, que considere os apoios necessários a concretizar o seu máximo potencial educativo e ao desenvolvimento do sentido de pertença e de autoestima. O **regime jurídico da educação inclusiva** reforça o direito de todos/as e de cada um dos alunos e alunas a uma educação consentânea com as suas potencialidades, expectativas e necessidades.

Para a concretização deste princípio, as escolas contam hoje com maior autonomia e flexibilidade curricular, potenciando o desenvolvimento do currículo de acordo com as necessidades e interesses específicos dos/as alunos/as.

Por outro lado, a Escola é o reflexo de uma sociedade cada vez mais diversa, onde se incluem dimensões como a migração, minorias étnicas e religiosas, identidade de género, necessidades específicas e altas capacidades, dimensões estas que se intersejam de forma variada e são ainda influenciadas por fatores como o nível socioeconómico e a localização geográfica.

Assim, a educação deve valorizar e reconhecer a diversidade das identidades culturais, étnicas, linguísticas e religiosas, bem como a promoção do interconhecimento e das interações positivas entre todos/as.

Contudo, a educação antirracista vai para além desta abordagem.

“É essencial que os problemas do racismo e da educação antirracista sejam vistos no contexto da educação para a cidadania, na medida em que se trata de ameaças à qualidade da vida democrática de toda/os a/os cidadã/os naquilo que são os seus fundamentos essenciais: liberdade, pluralismo, igualdade.”

CNE, 2022, p.2

“É na escola que as crianças e os adolescentes aprendem a relacionar-se com as instituições sociais com base em sentimentos de justiça, e criam expectativas de equidade ou, pelo contrário, de discriminação no futuro.”

Vala, J. (2021) *Racismo, Hoje Portugal em Contexto Europeu*. p. 109

A educação antirracista estimula o questionamento sobre o passado e a sua herança, os privilégios sociais e as raízes históricas do preconceito e da discriminação racial em cada país, identificando também as suas manifestações contemporâneas.

Duas das dimensões da educação antirracista:

- a dimensão do reconhecimento
- a dimensão da escolha

Por um lado, o reconhecimento da existência dos vários racismos na sociedade e, portanto, que a educação e a instituição Escola não estão imunes aos mesmos.

Por outro lado, é uma escolha consciente, mas também corajosa de impedir a perpetuação do racismo e da discriminação, convidando a escola a:

I. **“Olhar para dentro”** sem receios de sinalizar eventuais preconceitos e estereótipos presentes nas interações dos vários elementos da comunidade educativa, nos recursos pedagógicos, no currículo, nos processos de avaliação, nos serviços e nas atitudes e comportamentos pessoais e profissionais de cada um/a;

II. Criar espaços para **ouvir de forma empática** os elementos da comunidade educativa vítimas de discriminação e/ou de minorias étnicas e culturais, sem julgamentos, ou necessidade de defender ou justificar;

III. Assegurar que existem medidas, estratégias, práticas alternativas e recursos que respondem ao apelo da **intervenção e da prevenção** da discriminação racial no caminho para alcançar a equidade.





CAPÍTULO II

RECOMENDAÇÕES

PARA AGIR ...

NA ESCOLA

2.1

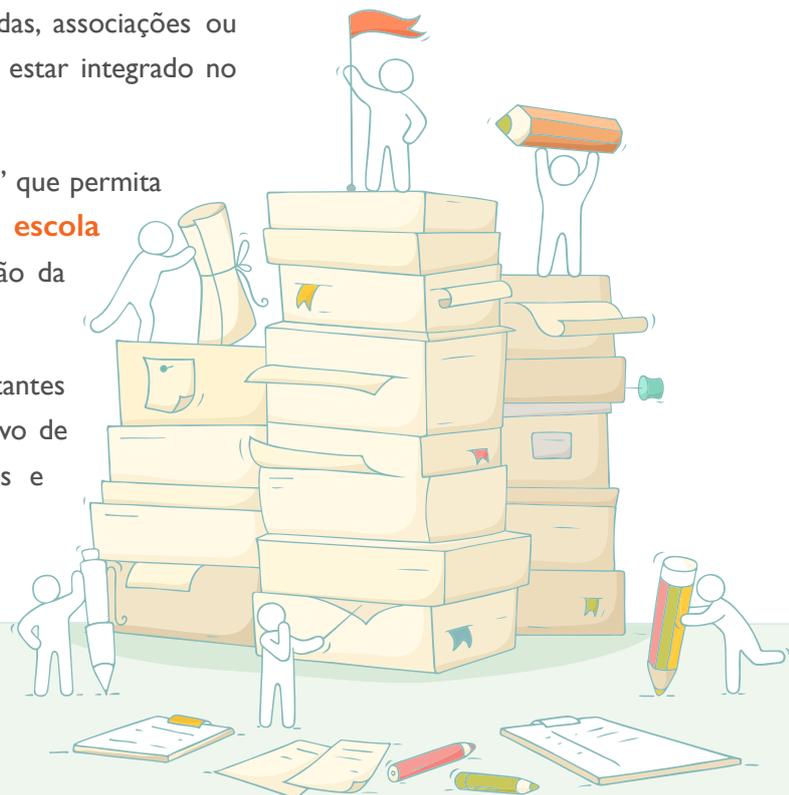
COMO CRIAR UMA POLÍTICA ATIVA DE COMBATE E PREVENÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL ?

O que significa?

Uma escola com uma política ativa de combate e prevenção da discriminação racial é uma escola cuja abordagem reforça que atitudes discriminatórias não são aceitáveis no espaço escolar; que todos/as têm o direito de serem protegidos/as da violência e do abuso causados pela sua cor de pele, etnia, cultura, religião, nacionalidade ou língua; e que, para além de anunciar esta abordagem, têm implementadas medidas claras e consequentes de ação, quer de apoio à vítima, quer de intervenção junto do/a autor/a da agressão, quer de revisão de procedimentos e recursos/ documentos internos que veiculam abordagens discriminatórias ou não preventivas da discriminação.

Uma política ativa de combate e prevenção da discriminação racial na escola pode incluir um **conjunto de medidas**, como:

- Implementação de um **plano anual estratégico de prevenção da discriminação** que inclua iniciativas diferenciadas para os vários níveis de ensino e para os diferentes grupos da comunidade educativa (campanhas de sensibilização, debates, atividades artísticas, desportivas ou outras), e ainda que envolva a comunidade educativa (incluindo pessoal docente e não docente e famílias) no seu desenho e implementação, organizações públicas ou privadas, associações ou personalidades “porta-voz”. O plano pode e deve estar integrado no Projeto Educativo da escola;
- Definição de uma estratégia de “alerta permanente” que permita **conhecer a intensidade do fenómeno na escola** e a sua gravidade, através de meios de auscultação da comunidade educativa e de propostas de ação;
- Criação de um **grupo de trabalho** com representantes de profissionais, alunos/as e famílias, com o objetivo de apoiar e monitorizar as medidas, procedimentos e ocorrências;



- d) Disponibilização de **diferentes formas de comunicação de ocorrências** que sejam simples e acessíveis a todos os elementos da comunidade educativa;
- e) Divulgação de **procedimentos de atuação** perante situações de discriminação que incluam profissionais preparados/as, respostas eficazes e consequentes;
- f) **Monitorização e análise** das situações reportadas, de forma a caracterizar os/as principais destinatários/as, causadores/as e especificidades das situações;
- g) **Revisão dos regulamentos internos** e de outros documentos reguladores da prática, com o objetivo de incluir e/ou explicitar a intencionalidade da não tolerância a quaisquer atos de discriminação, incluindo discriminação por razão de cor de pele, etnia, cultura, religião, nacionalidade ou língua, assinalando as respetivas consequências;
- h) Explicitação no **código de conduta dos/as profissionais** da escola dos comportamentos adequados e não adequados dirigidos a grupos minoritários (código de conduta antirracista);
- i) **Divulgação impactante, informativa e inclusiva** sobre as várias medidas que compõem a política de combate e prevenção da discriminação racial, abrangendo todos os espaços da escola e adaptada aos diferentes grupos que compõem a comunidade educativa (p. ex. considerar a tradução nas várias línguas presentes na escola);
- j) Definição de uma estratégia de **sensibilização e de formação para pessoal docente¹⁶ e não docente** que inclua desenvolvimento de competências interculturais, gestão de conflitos, educação intercultural, prevenção e combate à discriminação racial, reflexão e revisão de procedimentos e documentos internos (ex. nos processos de admissão na escola, na forma como recebem alunos/as ou famílias na portaria, no atendimento telefónico, na secretaria, bar ou cantina).

¹⁶ Recomendamos a consulta da oferta formativa disponibilizada pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P e pela Direção-Geral da Educação. Adicionalmente, recomendamos os Webinars DGE (ex: [Webinar Racismo e Não Discriminação](#)).

O Ministério da Educação, atento aos fenómenos de violência em contexto escolar, tem vindo a promover iniciativas concretas de apoio à comunidade educativa, como é exemplo o Despacho n.º 8404-C/2019, de 20 de setembro, que propôs às escolas a implementação de um plano de combate ao **bullying** e **ciberbullying**¹⁷ e que posteriormente deu lugar ao Grupo de Acompanhamento do mesmo plano, em vigor. Estas medidas podem ser complementadas com ações de combate e prevenção da discriminação racial, pois os discursos de ódio racial acontecem muitas vezes no espaço cibernético.

Bullying ou racismo

Importa realçar que “bullying” e “racismo” são fenómenos distintos. É essencial que os/as educadores/as estejam atentos/as e sensibilizados/as para não confundirem racismo com *bullying*, pois sendo dois fenómenos com origens distintas devem ter formas de atuação e de prevenção distintas. O *bullying* pode também ter outras motivações para além das racistas (ex. *bullying* homofóbico).

Envolvimento das famílias e da comunidade

A participação das famílias e da comunidade na vida escolar é uma componente essencial de uma política ativa de combate e prevenção da discriminação racial. O sentimento de confiança dos/as familiares na segurança das suas crianças e jovens promove a melhoria das relações comunitárias, dentro e fora da escola, e proporciona uma oportunidade para o desenvolvimento de parcerias de colaboração na prevenção e combate à discriminação racial. É fundamental uma comunicação eficaz com todos os pais e as mães, incluindo com os/as que não falam português, sobre os seus direitos e as suas responsabilidades, a informação sobre atos discriminatórios não tolerados e respetivos procedimentos de denúncia e tratamento de queixas.

¹⁷ Recomendamos a complementaridade das medidas já existentes, garantindo que sejam incluídas as especificidades que este tema comporta. Para mais informações sobre a medida: República Portuguesa, Educação. “Escola Sem Bullying. Escola Sem Violência.” – Prevenção e combate ao Bullying, Ciberbullying e as outras formas de Violência” disponível em: www.sembullyingsemviolencia.edu.gov.pt



2.2

COMO SABER SE EXISTE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NA MINHA ESCOLA ?

Mapear o universo da minha escola

Um dos obstáculos ao combate da discriminação nas escolas é a falta de informação sobre o fenómeno e os aspetos que o podem prevenir ou potenciar. A recolha e análise de informação é imprescindível para uma estratégia de escola e deve acontecer em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e nos termos das regras definidas pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)¹⁸.

Questões que podem ser feitas para conhecer melhor o que se passa no universo da escola:

- Que grupos fazem parte da nossa comunidade educativa (nacionalidades, culturas, etnias, religiões, ...)?
- Quais as pessoas na escola que apresentam maior risco de discriminação?
- Temos diversidade de nacionalidades, línguas, culturas em todas as turmas?
- Quem participa nas reuniões de pais/mães e noutros eventos abertos à comunidade educativa?
- Quem participa mais nas iniciativas de adesão voluntária, nomeadamente nos órgãos de representação de alunos/as e encarregados/as de educação? ...que alunos/as? que encarregados/as de educação?
- Nas iniciativas da escola, estão representados os vários grupos culturais da comunidade escolar?
- Sabemos por que alguns grupos participam menos nas iniciativas? Que estratégias temos para envolver os grupos menos participativos?
- Existe alguma prática ou critério na escola que apesar de ser aparentemente neutra coloca um/a aluno/a numa posição desfavorável em relação aos restantes pela sua cor de pele, etnia, nacionalidade, ascendência, território de origem, língua ou religião? O que podemos melhorar para termos um ambiente escolar com maior equidade e igualdade entre todos os alunos e alunas?

Ouvir as experiências da comunidade educativa (alunos/as e familiares, docentes e não docentes)

Se a escola está comprometida com a prevenção e combate à discriminação racial então deverá ter mecanismos de escuta da comunidade, de forma empática e consequente, designadamente junto das pessoas mais vulneráveis à discriminação.

Atuar para o combate e/ou prevenção da discriminação racial implica uma abordagem holística que atravessa as várias dimensões da escola e uma disponibilidade e vontade efetiva de querer conhecer, reconhecer e escutar de forma planeada, responsável, mas também crítica e autorreflexiva. Implica também um questionamento e uma reflexão constantes.

¹⁸ A recolha de informação na escola deve ser facultativa, autorizada e garantir o anonimato dos dados, p. ex., permitir identificar o número de crianças negras, ciganas, estrangeiras, presentes na escola mas sem identificar quais são. Segundo parecer do INE, no âmbito do Grupo de Trabalho sobre Questões Étnico-Raciais (2021), o processamento de dados estatísticos pode ser efetuado, quando não conduz à identificação individualizada e “sejam garantidas as medidas técnicas e organizativas que assegurem o respeito pela proporcionalidade, minimização dos dados e a pseudonimização”. É conclusão do parecer que “a recolha de dados pessoais sensíveis, nomeadamente os que respeitem à origem étnico-racial, é permitida embora deva ser fundamentada, não obstante ter obviamente de satisfazer todos os requisitos de proporcionalidade e restantes princípios do RGPD, como a minimização, pois tem subjacente a causa de licitude de interesse público.” Vem ainda este parecer do INE reforçar que, sendo possível a recolha destes dados sensíveis, os mesmos têm, no entanto, de ser recolhidos “com caráter facultativo, dado que a recolha de dados sensíveis foi rodeada pela CRP das maiores garantias”, e que o tratamento destes dados “implica a realização de uma Avaliação de Impacto na Proteção de Dados” ([Grupo de Trabalho \(GT\) Censos 2021 – Questões “Étnico-raciais”](#), 28 de março de 2019).



Para uma vítima de qualquer tipo de agressão, a exposição da situação traumática a terceiros é um ato que exige coragem e confiança na pessoa ou entidade a quem se expõe a situação. Diferentes pessoas sentem-se confortáveis com meios distintos para denunciar estes momentos. Podem preferir fazê-lo por escrito, anonimamente ou não, falar apenas com uma pessoa, conhecida ou não, ou falar num grupo seguro, onde percebem que estão com pessoas que passaram pelo mesmo e/ou que as compreendem sem julgamento.

Neste sentido, recomendamos que a escola adote diferentes meios de escuta e diferentes formas de comunicação de ocorrências discriminatórias relatadas:

a) Integrar o tema da discriminação periodicamente na ordem de trabalhos das **reuniões internas da escola** (Direção, Conselho Pedagógico...), nas reuniões de pais/encarregados/as de educação e nas assembleias de escola, de forma a partilhar informação sobre o tema e auscultar a perceção de todos e de todas sobre a ocorrência, ou não, de comportamentos ou situações discriminatórias na escola.

b) Criar **espaços estruturados e regulares de conversas** em pequenos grupos com elementos da comunidade educativa, liderados por um/a profissional da escola com sensibilidade e experiência nestes temas ou liderados por uma entidade da sociedade civil especialista neste tema.

Para a dinamização destas iniciativas, recomendamos a mobilização de recursos diversificados para suscitar a discussão, designadamente filmes ou documentários com testemunhos reais externos à escola.

c) Sensibilizar os/as docentes e outros/as profissionais para a importância de estar atento/a, de **criar laços de confiança** e de **criar espaços informais** de conversa e escuta intencionalmente dirigidos às pessoas, na escola, mais vulneráveis à discriminação.

d) Organizar **estratégias amplas de auscultação**, adaptadas a cada ciclo de ensino e ao público-alvo, com uma periodicidade definida, permitindo que, anonimamente (p. ex., *online*), a comunidade educativa se possa manifestar sobre o tema.

Exemplos de espaços e metodologias de escuta:

- Projetos ou sessões realizadas em contexto de aula por parceiros especialistas (ver lista de entidades no capítulo IV), integrados no currículo e acompanhadas pelo/a docente.
- Tertúlias abertas (de adesão voluntária): “Vamos falar de racismo...” organizadas com e para os alunos e as alunas.¹⁹
- Reuniões temáticas (presenciais ou *online*) dirigidas a famílias, para esclarecer, informar, prevenir e saber agir perante incidentes de discriminação.
- Sessões de sensibilização para e com os/as diversos/as profissionais da escola.

¹⁹ Recomendamos a leitura da publicação Cabral, N., Gordon, M. & Leighninger, M. (2018). **Addressing Incidents of Bias in Schools. A Guide for Preventing and Reacting to Discrimination Affecting Students, Public Agenda**, na qual são detalhadas orientações para a organização de sessões de conversas sobre o tema, envolvendo a comunidade educativa.

Criar e conhecer os meios para a comunicação de ocorrências discriminatórias

Muitas vezes as vítimas de discriminação desconhecem com quem podem falar ou onde se podem dirigir. É importante que todas as pessoas na escola conheçam as várias formas de reportar ocorrências no espaço escolar, de forma a poderem esclarecer eventuais vítimas.

O **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (EAEE) estabelece os direitos e os deveres dos alunos e das alunas e o compromisso dos pais/mães ou encarregados/as de educação e dos restantes membros da comunidade educativa.

Para promover a harmonia do processo educativo, em particular o bem-estar dos alunos/as, os/as docentes regulam a sua ação e o apoio aos alunos e às alunas a partir deste normativo. Salienta-se que a discriminação é um ato que coloca em causa o exercício dos direitos e viola os deveres consagrados neste documento, motivo pelo qual as **ocorrências desta natureza devem ser enquadradas pela ação disciplinar e sancionatória previsto no EAEE.**

O Regulamento Interno, sendo o documento que define o regime de funcionamento do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada, pode ser um instrumento adequado para que seja sublinhada a importância que a escola atribui a esta temática.

Como resulta do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, qualquer elemento da comunidade escolar que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir uma infração disciplinar tem o dever de os participar ao diretor da Escola. A discriminação ou racismo é um desses comportamentos, pelo que, presenciando-os ou tendo deles conhecimento, existe a obrigação de os comunicar pelos meios definidos no Regulamento Interno da Escola.

Assim, será importante que toda a comunidade escolar tenha um mesmo entendimento sobre o enquadramento dos comportamentos que são passíveis de atuação disciplinar.

Para além dos mecanismos internos definidos pela escola, que deverão ser privilegiados, é obrigatória a participação na plataforma do Sistema de Informação e Segurança Escolar, SISE, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. O reporte poderá também ser feito à Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

“PSP apela a denúncias de discriminação em contexto escolar

Segundo a PSP, ainda há jovens que não têm noção de que a discriminação é um crime. (...) A iniciativa consistiu em sensibilizar os jovens para as diferentes formas de discriminação, tenham elas por base diferenças de género, etnias, culturas ou religiões.”

TSF, 02.02.2022

Alerta-se que a discriminação racial, sendo ofensa contra a integridade individual, já é ato passível de reporte obrigatório na plataforma do **Sistema de Informação de Segurança Escolar (SISE)**, da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares. As escolas, através dos seus diretores e diretoras, têm o dever de registar todas as ocorrências disciplinares na plataforma SISE²⁰.

²⁰ Para mais informações sugerimos assistir aos webinars DGE: [O Sistema de Registo de Ocorrências de Segurança na Escola - Parte I](#); [Exploração prática do Sistema de Registo de Ocorrências de Segurança na Escola - Parte II](#).

Qualquer que seja o meio pelo qual a escola opte para formalizar a comunicação das ocorrências, é fundamental que:

- a) sejam definidas medidas que permitam prevenir ações de retaliação às pessoas que reportam as ocorrências;
- b) seja garantida a possibilidade do anonimato de quem reporta a ocorrência;
- c) seja garantida a confidencialidade da informação dada, conforme estipulado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- d) sejam amplamente divulgadas as formas possíveis de comunicação de ocorrências (internas e externas), incluindo informação de contacto ou de como encontrar as pessoas/serviços responsáveis;
- e) sejam criadas **oportunidades de reflexão e de conciliação entre as pessoas** envolvidas na ocorrência.

Onde divulgar a política ativa de combate e prevenção da discriminação racial e respetivos meios de comunicação de ocorrências?

- Nas jornadas educativas da escola
- Nas sessões de abertura do ano escolar
- Aos novos/as alunos/as, professores/as ou funcionários/as
- Nas Assembleias de Alunos/as
- Nas reuniões de encarregados/as de educação
- Nas salas de aulas, designadamente em Cidadania e Desenvolvimento
- Na associação de estudantes
- Nas redes sociais utilizadas pela escola
- No *website* da escola
- Em diferentes espaços da escola



2.3

COMO AGIR PERANTE UMA SITUAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO ?

Quando acontece à minha frente / sou testemunha / tive conhecimento

- a) Não ignorar;
- b) Sempre que possível, intervir junto da pessoa que está a cometer o ato discriminatório, focando no comportamento e não no indivíduo;
- c) Garantir o bem-estar da pessoa a quem foi dirigido o ato;
- d) Reportar sempre!

Quem pode formalizar uma denúncia às autoridades competentes?

- a) Vítima ou, no caso de ser menor de idade, o respetivo encarregado de educação;
- b) Qualquer pessoa ou entidade que tenha conhecimento da prática discriminatória;
- c) Todas as entidades públicas, sobre as quais impera o dever de participar todos os factos de que tomem conhecimento e sejam suscetíveis de serem qualificados como discriminação que tomem conhecimento.

A que entidades competentes se pode formalizar a queixa?

Para além dos mecanismos disponibilizados pelo Ministério da Educação, a queixa pode ser apresentada a:

- **Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial (CICDR)**, através de:
 - ✓ formulário eletrónico disponível no site <https://www.cicdr.pt/queixa>;
 - ✓ correio eletrónico dirigido a cicdr@acm.gov.pt;
 - ✓ correio postal;
 - ✓ presencialmente.
- **Polícia de Segurança Pública (PSP)**;
- **Guarda Nacional Republicana (GNR)**;
- **Ministério Público**.

O reporte de incidentes racistas demonstra a determinação da escola em lidar e em tomar medidas contra esses acontecimentos, ao mesmo tempo que reforça a tolerância zero relativamente à discriminação racial.

A importância de reportar

Independentemente da resposta adotada, reportar e registar os incidentes é essencial para compreender a escala do fenómeno na escola, em particular nas escolas ou estabelecimentos de ensino de grande dimensão, onde a informação pode não estar concentrada num mesmo local ou pessoa. É também importante reportar para facilitar a definição de estratégias de intervenção mais amplas pela escola.

Atenção!

As queixas podem ser apresentadas junto das diferentes entidades indicadas. Contudo, para uma maior eficácia, recomendamos que, para além da participação da ocorrência junto da escola, as queixas sejam enviadas para a CICDR, uma vez que as referidas entidades quando rececionam queixas nestas matérias reencaminham para a CICDR que é o órgão competente em matéria da discriminação racial a nível nacional.

É importante ter em atenção que a apresentação de uma queixa por uma vítima de discriminação racial nunca é um ato plácido e isento de, pelo menos, algum receio e ansiedade, pelo que cabe à vítima decidir a que entidade quer reportar.



CAPÍTULO III
RECOMENDAÇÕES
PARA AGIR ...
NA SALA DE AULA

3.1

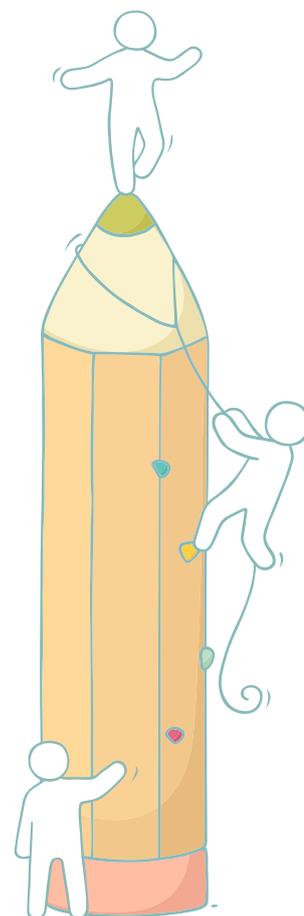
E EU, PROFESSOR/A, O QUE POSSO FAZER COM OS MEUS ALUNOS E ALUNAS ?

O **papel** do/a docente é fundamental no combate e na prevenção da discriminação racial na escola. Este é um problema que diz respeito a todos/as os/as profissionais da escola e não apenas à Direção da escola, ao/a psicólogo/a, mediador/a, diretores/as de turma ou docentes da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

Posso também estar atento/a a:

- a) Onde estão os/as alunos/as sentados/as? Quem se senta com quem?
- b) Como são criados os grupos para os “trabalhos de grupo”? Quem fica com quem? Quem é frequentemente excluído/a ou rejeitado/a pelos/as colegas?
- c) Como são as interações entre todos os meus alunos e as minhas alunas e, em particular, com os/as alunos/as pertencentes a grupos mais frequentemente discriminados/as?
- d) Quem participa sempre na minha aula? E quem não participa?
- e) Conheço os motivos por que alguns alunos ou alunas não participam? Já lhes perguntei?
- f) Que estratégias posso implementar na minha aula para aproximar os meus alunos e alunas?
- g) Que linguagem utilizo para descrever os meus alunos e alunas? E as suas famílias? E para descrever as pessoas de outras culturas e nacionalidades?
- h) Dou atenção a todos os alunos e alunas na turma de acordo com as suas características e necessidades?
- i) Incentivo a liderança e a participação ativa dos alunos/as de diversas origens?
- j) Prevejo na planificação do trabalho de sala de aula a possibilidade de todos/as os/as alunos/as falarem das suas experiências e da sua cultura e integro-as no desenvolvimento do currículo?
- k) Tenho as mesmas expectativas de sucesso em relação a todos os alunos/as?
- l) Incentivo todos os alunos e alunas a seguirem os seus sonhos?
- m) Que preconceitos posso ter e que estereótipos posso estar a reproduzir junto dos meus alunos e alunas, sobre pessoas de determinados grupos étnicos, culturais ou religiosos?

Como docente, posso, antes de mais, ter em atenção que a formação de estereótipos é um fenómeno natural a qualquer ser humano, de que todos/as os temos para as várias categorias sociais, mas que devemos estar vigilantes para as nossas próprias crenças não resultarem em atos discriminatórios face a terceiros, em particular aos/às alunos/as e suas famílias, tendo em conta o efeito que o preconceito pode ter no sucesso educativo das crianças e jovens.



Não deixar passar!

Numa escola de política ativa de combate e prevenção da discriminação racial, mesmo as agressões não intencionais devem ser intervencionadas, debatidas, desconstruídas.

O incidente deve ser reportado nos termos definidos no Regulamento Interno da escola e do Estatuto do Aluno. É essencial que, qualquer que seja o cariz do incidente, exista uma intervenção, o mais imediata possível, junto da vítima, garantindo o seu bem-estar e o reconhecimento da situação, bem como uma intervenção junto do/a agressor/a no sentido da compreensão da gravidade do ato e das suas consequências.

O/A docente deve ficar atento/a para perceber se a situação se repete ou já repetiu no passado e que impacto pode ter causado na criança ou no jovem visado/a.

O que posso fazer mais...

- a) Informar-me sobre o tema do racismo, por forma a obter argumentos e ferramentas para a sua prevenção e o seu combate;
- b) Conhecer e sugerir procedimentos da minha escola perante situações de discriminação;
- c) Participar em formações e ações de sensibilização sobre discriminação e interculturalidade, que contribuam para a minha sensibilização, autoconhecimento e o desenvolvimento das minhas competências interculturais;
- d) Criar espaços/tempos na minha disciplina para falar sobre estes temas, para ouvir os alunos e alunas, nomeadamente quando os temas são trazidos espontaneamente pelos alunos/as;
- e) Identificar nos referenciais curriculares da minha disciplina oportunidades para sensibilizar e promover aprendizagem sobre este tema;
- f) Garantir que os materiais e técnicas pedagógicas que utilizo são inclusivos e chegam a todos os alunos e alunas (p. ex., recorrer à tradução dos materiais ou de conceitos-chave; incluir nas minhas planificações materiais dos países de origem dos meus discentes);²¹
- g) Envolver os/as alunos/ e suas famílias na pesquisa, apresentação e partilha de materiais e traduções, se necessário;
- h) Incluir na apresentação de personalidades que mudaram o mundo, a presença de homens e mulheres negras, de etnia cigana e/ou de origens não europeias;²²
- i) Convidar especialistas e oradores/as que possam vir à minha aula falar sobre o tema, com a consciência de que sessões sobre o racismo e discriminação são para todos/as os/as alunos/as da escola e não apenas para os/as alunos/as potencialmente vítimas deste fenómeno;
- j) Estar atento/a e identificar estereótipos no currículo e/ou imagens e representações de papéis estereotipados nos manuais escolares.

²¹ Sugerimos a consulta dos recursos disponíveis online em [Kit Intercultural Escolas, ACM, I.P.](#); [Educação para a Cidadania, DGE](#) e [Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento \(ENED\)](#).

²² Entre outras, recomendamos as publicações infanto-juvenis em português: Vicente, L. (2021). *Raízes Negras Pessoas negras admiráveis que lutaram pelos seus sonhos e mudaram o mundo*, Nuvem de Tinta, 2021; Favilli, E. (2020). *Histórias de Adormecer para Raparigas Rebeldes 100 mulheres imigrantes que mudaram o Mundo*, Nuvem de Tinta, 2020.

3.2

RECOMENDAÇÕES À ABORDAGEM CURRICULAR

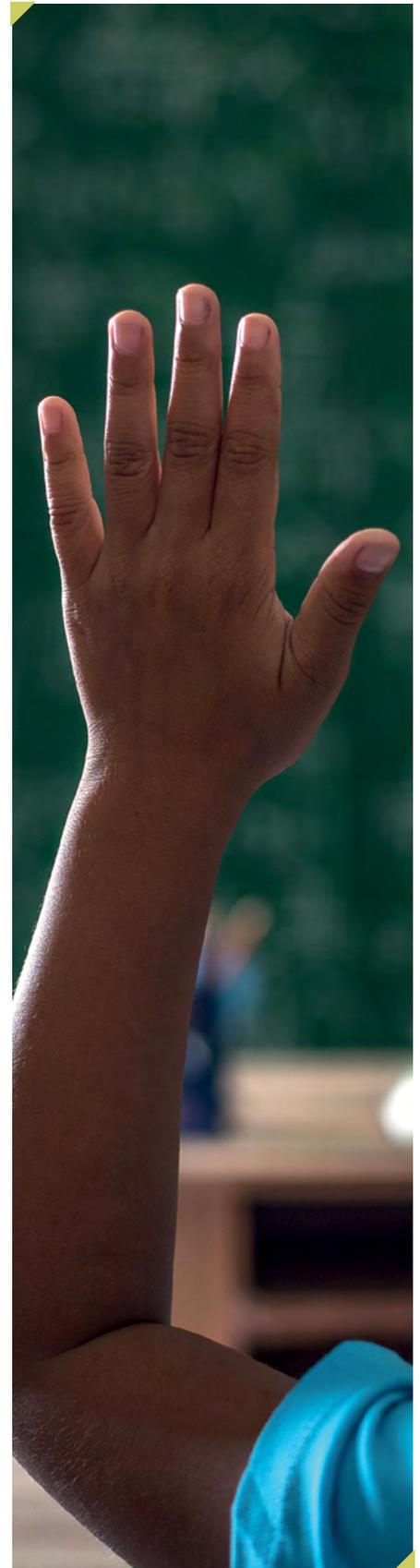
Ao longo da escolaridade obrigatória, promove-se uma ótica curricular defensora dos princípios de igualdade, da inclusão e do respeito pelos Direitos Humanos, em consonância com o Princípio da Igualdade consagrado na Constituição Portuguesa (art.º 13º). Neste sentido, existe um referencial curricular que potencializa a promoção destes valores, nomeadamente o *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PA), a *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania* (ENEC) e as *Aprendizagens Essenciais* (AE).

O PA é a matriz comum a todas as escolas e apresenta a visão, os princípios e os valores para a promoção de uma cultura científica e artística de base humanista. Em convergência com este documento encontra-se a ENEC, que promove o desenvolvimento de competências nos alunos e nas alunas que visam o respeito pela diversidade (humana e cultural), a solidariedade e a sustentabilidade, capacitando os alunos e as alunas para o exercício de uma cidadania responsável, ativa, democrática e humanista, defensora dos direitos humanos e promotora da inclusão, combatendo quaisquer formas de racismo, discriminação (nas várias dimensões: racial, ética, sexual, cultural, religiosa, ideológica, entre outras) e distorção.

Assim, as abordagens curriculares devem ser guiadas por princípios que promovam o combate a quaisquer formas de discriminação racial, através do desenvolvimento de atividades guiadas que promovam uma reflexão crítica sobre situações problemáticas e as suas consequências, por forma a promover a empatia e o respeito pelo outro.

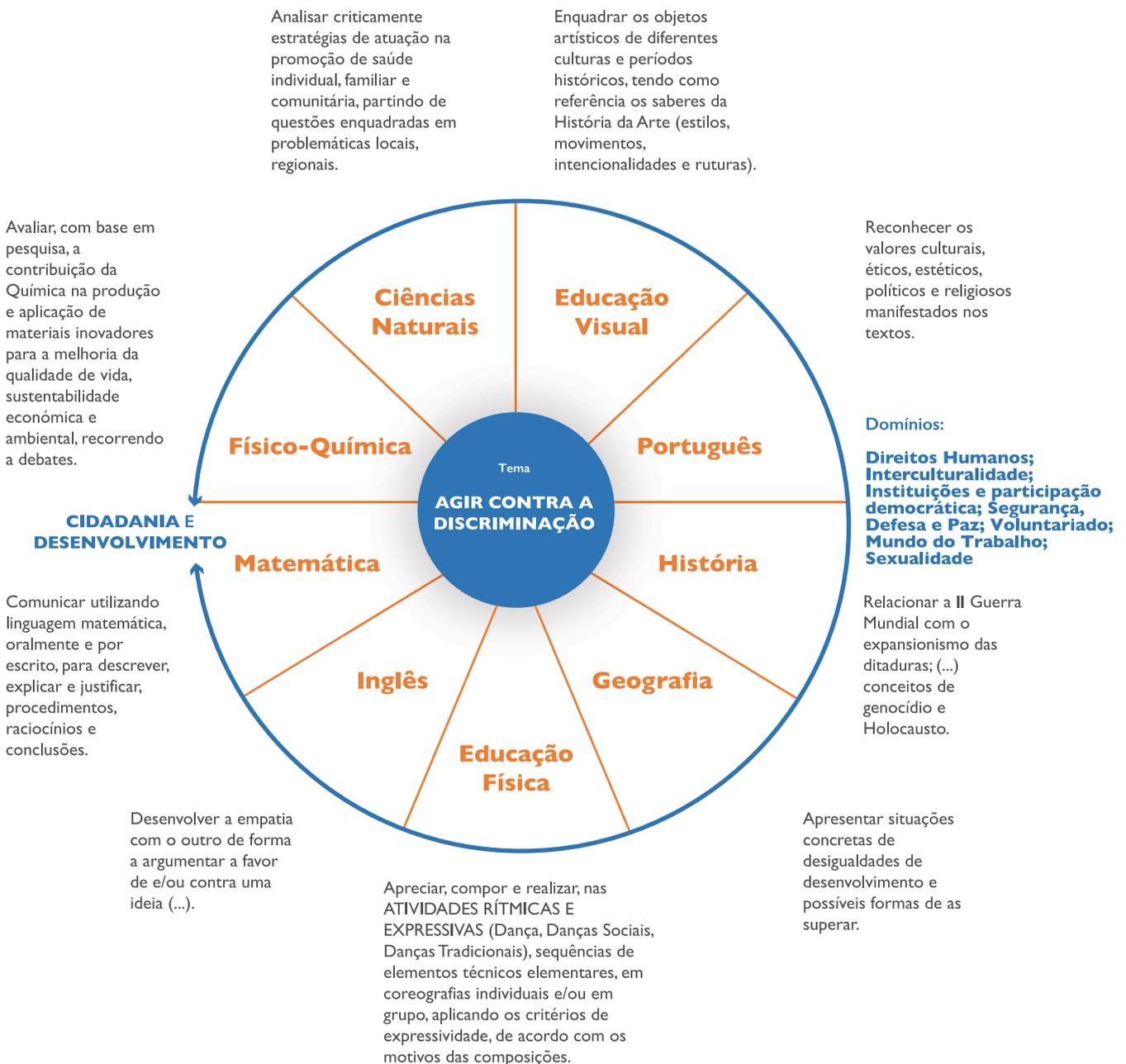
Qualquer atividade desenvolvida deve contribuir para preparar os/as alunos/as para a vida, para serem cidadãos/ãs democráticos/as, participativos/as e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente, no sentido de promover a tolerância e a não discriminação, bem como de suprimir os radicalismos.

A componente curricular de **Cidadania e Desenvolvimento** está presente ao longo da escolaridade obrigatória e constitui-se como uma área potenciadora da concretização da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania que inclui, entre outros, os seguintes domínios obrigatórios: Direitos Humanos, Igualdade de Género e Interculturalidade. Este contexto assume-se como o privilegiado para a abordagem de temas como a tolerância e o respeito pelo outro, o racismo, a discriminação, a xenofobia, contribuindo assim para a construção da identidade pessoal e social de cada aluno/a que compõe o grupo turma/escola.



Assim, várias são as oportunidades para que os/as docentes se debrucem sobre uma miríade de aprendizagens potenciadoras do desenvolvimento de atitudes de tolerância nos alunos e nas alunas e na restante comunidade educativa.

A título de exemplo, no momento atual em que vivemos, olhar para os **movimentos migratórios**, no presente e no passado, deve ser objeto de reflexão crítica e de ação no sentido da construção de uma sociedade melhor e mais justa. Os/As docentes, ao abordarem a questão das migrações relacionada com a temática da discriminação, podem levar os alunos e as alunas a refletir de forma crítica e a atuar no sentido do respeito pelos Direitos Humanos e do combate a quaisquer formas de discriminação, como sugere o esquema seguinte ²³:



²³ Esquema cedido por DGE.

Existem Aprendizagens Essenciais que potenciam o desenvolvimento dos temas relacionados com o racismo e outras formas de discriminação que, recorrendo a abordagens interdisciplinares, reforçam os alicerces de uma cidadania consciente e ativa, das quais destacamos os seguintes exemplos:

No que respeita ao **1.º ciclo de escolaridade**, o/a docente pode promover atividades que valorizem a identidade dos alunos e alunas e suas raízes e que respeitem outros povos e outras culturas, reconhecendo a diversidade como fonte de aprendizagem para todos/as. Neste âmbito podem ser desenhadas e implementadas estratégias lúdicas – jogos, *quizzes*, feiras culturais, leituras temáticas, dramatizações, etc. – promotoras do desenvolvimento de momentos de aprendizagem coletiva e de colaboração, em que os alunos/as experienciam e partilham valores culturais na ótica da igualdade e do respeito.

Nas disciplinas de **História e Geografia de Portugal**, no 2.º ciclo, e de **História**, no 3.º ciclo, **História A** e **História B** no ensino secundário, pode promover-se o respeito pela diferença, reconhecimento da diversidade étnica, ideológica, cultural e sexual, valorizando, desta forma, a dignidade humana e os direitos humanos. Tendo em consideração a faixa etária dos alunos e das alunas e as aprendizagens das disciplinas em cada ano de escolaridade, podem ser abordadas temáticas como a expansão marítima, o tráfico de pessoas escravizadas, o colonialismo, o racismo, o fascismo, o nazismo, o Holocausto e o Estado Novo em Portugal, através de atividades como debates na turma ou entre turmas; realização e publicação de entrevistas; sessões de cinema; maratonas de leitura; a organização de exposições ou a construção de infografias para divulgação na comunidade escolar.

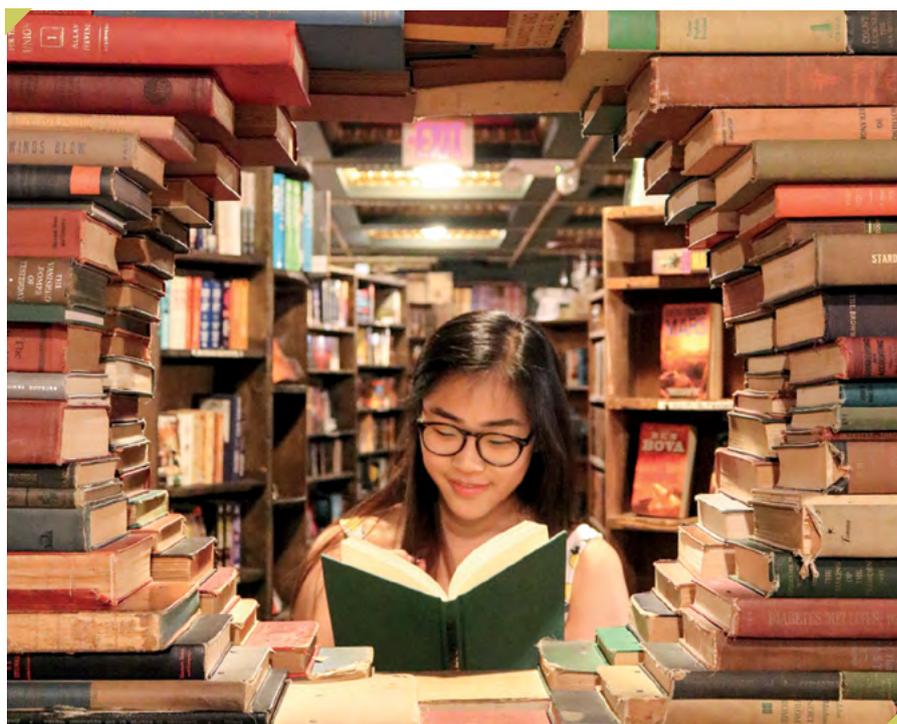
Na disciplina de **História, Culturas e Democracia** (disciplina anual de opção - 12.º ano), o tema **“Passados Dolorosos Na História”** convida à reflexão, na perspetiva de que as heranças dolorosas podem e devem contribuir para o apaziguamento das relações sociais inerentes a uma cultura democrática. Atividades como debates, redação de ensaios para publicação no jornal da escola, visitas de estudo a locais históricos evocativos de discriminação racial, pesquisas temáticas ao nível da história local, recolha de testemunhos, elaboração de vídeos/músicas alusivos aos temas em análise ou a construção de manifestos para a defesa da igualdade e da harmonia intercultural, podem aqui ter um lugar de destaque.



Os/As docentes de Línguas Estrangeiras podem contribuir para este racional, levando os alunos e alunas a desenvolver aprendizagens com recurso às áreas temáticas relativas à sociedade multicultural, destacando os Direitos Humanos, a diversidade e as vivências interculturais, estabelecendo relações entre as culturas da língua materna e da língua estrangeira, enriquecendo a sua visão do mundo, a interpretação das diferenças e das semelhanças e a promoção da empatia e o respeito pelo outro. Nestas disciplinas, os/as docentes podem eventualmente projetar nos/as alunos/as a figura de mediador/a intercultural, de modo a estes/as terem um papel ativo no desenho, implementação e desenvolvimento das atividades promotoras da não discriminação em contexto escolar. Para o desenvolvimento destas atividades, os/as professores/as, numa dimensão de trabalho colaborativo, também podem contar com as disciplinas de Educação Musical (2.º ciclo) e de Música (3.º ciclo), em que se prevê a promoção de “experiências sonoras e musicais que estimulem a apreciação e fruição de diferentes contextos culturais”, as quais podem ser muito interessantes quer na aprendizagem da língua, quer na associação interartes entre a música de carácter étnico e tradicional e a literatura.

Na disciplina de **Português**, atendendo à competência comunicativa e à dimensão estética e humanística da leitura e da literatura, destacamos aprendizagens que visam a valorização da diversidade de culturas, de vivências e de mundivisões presentes nos textos, bem como o reconhecimento dos valores culturais, éticos, estéticos, políticos e religiosos designadamente a partir de documentos de origens culturais diversas. A leitura pode ser um convite à defesa dos Direitos Humanos, através de atividades tão diversas como a elaboração de antologias temáticas, *bookcrossing*, sessões de poesia, ensaios de literatura comparada, iniciativas na escola com autores/as da lusofonia, entre outras.

O **Português Língua Não Materna** tem foco nas dimensões interculturais e pluriculturais de ensino e de aprendizagem da língua, potenciando a proficiência linguística através da inclusão na escola e na sociedade. Para efetivar o respeito pela diversidade cultural, o/a docente tem a oportunidade de interpretar criticamente discursos informais, obras literárias, bem como documentos da atualidade, pelo que se constituem como atividades propiciadoras à inclusão a dinamização de feiras interculturais, jogos tradicionais, artesanato local; elaboração/realização de dicionários ilustrados, jornais multilingues, festivais de cinema, intercâmbio com escolas internacionais, entre outras.



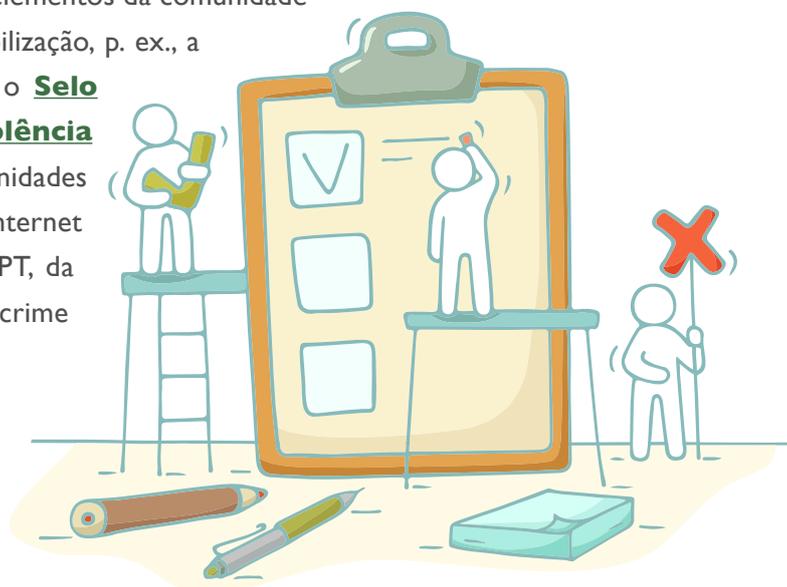
Ao nível do Ensino Secundário, a disciplina de **Filosofia** convida os alunos e as alunas a desenvolverem um tema - “Fundamento ético e político de direitos humanos universais”, “Guerra e paz”, “Igualdade e discriminação” e “Cidadania e participação política” -, que pode resultar num ensaio, debate, mapa conceptual, dissertação, mesa-redonda, convite a personalidades. Neste âmbito, é de valorizar a **interdisciplinaridade com outras disciplinas, tendo em consideração as suas aprendizagens essenciais e ações estratégicas**: **Antropologia** (temas “Formas de poder, dominação e resistência” e “A diversidade das culturas humanas”); **Direito** (direitos fundamentais dos cidadãos – direitos, liberdades e garantias, três gerações dos Direitos Humanos); **Ciência Política** (pensar criticamente e de forma tolerante, relacionar-se com o Outro de forma cooperativa, com respeito e solidariedade, ser democráticos, cooperantes e responsáveis e saber analisar contextos sociais e relações de poder). Da interdisciplinaridade resultam aprendizagens significativas, estruturadas e em diálogo com os domínios de **Cidadania e Desenvolvimento**, pelo que se tornam mobilizáveis para a ação do/a aluno/a enquanto cidadão/ã ativo/a, consciente e promotor/a de uma sociedade defensora dos Direitos Humanos e da Igualdade.

Igualmente muito relevante é a construção de uma **estratégia digital de escola** em prol do bem-estar de todos os alunos e alunas e demais agentes educativos, estruturada nos valores da não discriminação, da igualdade e do respeito pelo outro. Nesse sentido, as iniciativas da “Educação para a Cidadania Digital” constituem-se como um manancial de abordagens pedagógicas para a segurança e o bem-estar das crianças e dos/das jovens em ambientes digitais, bem como dos restantes elementos da comunidade escolar. Destacam-se várias iniciativas de sensibilização, p. ex., a campanha **Cibersegurança nas Escolas** e o **Selo Escola Sem Bullying I Escola Sem Violência** entre outras. Estão também ao dispor das comunidades educativas serviços de apoio, a saber a Linha Internet Segura, da responsabilidade da APAV, o CERT.PT, da responsabilidade do CNCS e o Gabinete Cibercrime da Procuradoria-Geral da República.

Manuais escolares

A disponibilização à comunidade educativa, de manuais escolares e/ou recursos didático-pedagógicos, que promovam a educação para a cidadania, não apresentando discriminações de carácter cultural, étnico, racial, religioso e sexual, combatendo estereótipos, valorizando a diversidade, a interculturalidade e o multiperspetivismo, bem como o princípio da igualdade de género, constitui uma preocupação do Estado.

Estando garantido o cumprimento dos referidos critérios, importará que cada docente faça uma apropriação correta destes instrumentos, que podem ser complementados com outros recursos, de forma a tornar mais rica a exploração dos temas que potenciam a reflexão em torno do racismo e da discriminação.





CAPÍTULO IV

RECURSOS E FERRAMENTAS PARA A PREVENÇÃO

Recursos de apoio para a implementação de atividades para o combate e prevenção da discriminação racial:

- *Alternativas - Agir contra o discurso de ódio através de contra narrativas*, IPDJ, Conselho da Europa, 2017;
- *“Ao fim ao cabo, foi a Europa que fez o mundo moderno”: O Eurocentrismo na História e nos seus Manuais*, Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, 2013;
- *Education Pack Ideas, resources, methods and activities for informal intercultural education with young people and adults*, Council of Europe, Revised in 2016;
- *Get Up! Migrações - Percursos de Educação para o Desenvolvimento e Cidadania Global*, ESE-IPVC, 2020;
- *Identificação de Documentação Relevante para a Educação, Memória e Pesquisa sobre Holocausto – Orientações da International Holocaust Remembrance Alliance (IHRA)*;
- *IHRA Toolkit Against Holocaust Distortion*;
- *Livres e iguais: projeto de promoção do interculturalismo*, Between, 2017;
- *Kit Pedagógico Romano Atmo (Alma Cigana)*, ACM, AMUCIP, CM Seixal;
- *Manual Stop Bullying, Recurso Educativo para Combater a Discriminação*, Amnistia Internacional - Portugal, 2016;
- *Migrações e Interculturalidade, Conhecer para Intervir em Sala de Aula*, APEDI & ACM, 2022;
- *Mirrors - Manual on Combating Antigypsyism through Human Rights Education*, Conselho da Europa, 2015;
- *Navegar pela Cidadania Global - Reflexão crítica sobre a História de Portugal nos séc. XV e XVI* AID Global, 2020;
- *Online Teaching Resource for Genocide of Sinti and Roma* (IHRA);
- *Recomendações para o Ensino e a Aprendizagem sobre o Holocausto* (IHRA);
- *Referências - Manual para o combate contra o discurso de ódio online através da Educação para os Direitos Humanos*, Conselho da Europa, 2016;
- *Reflexo – Ferramenta Pedagógica para uma nova relação entre a Escola e as Comunidades Ciganas*, CooLabora, CRL, 2019;
- *Plano Nacional de Cinema*, list. filmes/ ciclo;
- *Plano Nacional de Leitura*, pesquisa de livros por ciclo e por tema.

Plataformas online com repositório de recursos educativos:

- *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania | Interculturalidade | Direitos Humanos* www.cidadania.dge.mec.pt/recursos/interculturalidade
- *Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento (ENED) | Recursos Educativos* www.ened-portugal.pt/pt/grupos/educativos
- *Kit Intercultural Escolas (ACM, I.P.)* www.acm.gov.pt/pt/-/kit-intercultural
- *Rede de Escolas para a Educação Intercultural* www.acm.gov.pt/-/rede-de-escolas-para-a-educacao-intercultural-reei-

Para uma política ativa de combate e prevenção

da discriminação racial é essencial a implementação de medidas de prevenção. Sugerimos alguns exemplos de recursos e iniciativas que podem apoiar uma estratégia de prevenção da discriminação racial, seja na dimensão sala de aula, seja no contexto escolar mais alargado.

Projetos nas Escolas para o combate e prevenção da discriminação racial

A [Revista online Medi@ções](#), (2019) vol.7 n.º2: [Educação \(anti\) racista: Que políticas, práticas e perspetivas?](#) da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, apresenta um conjunto de artigos sobre estratégias pedagógicas de promoção de uma educação antirracista, realizadas em contexto de educação formal, bem como em outros espaços de aprendizagem, designadamente projetos dirigidos ao 1.º ciclo, estratégias através do visionamento de vídeos, do uso do rap ou da arte urbana, da investigação colaborativa no âmbito da disciplina de História, de visitas de estudo a locais de presença histórica africana e da educação plurilingue.

O projeto pedagógico para o 3.º ciclo [Livres e Iguais](#), é desenvolvido pela empresa Between, em parceria com o músico Carlão, com o propósito de sensibilizar, mas, essencialmente, acabar, com qualquer tipo de discriminação, fundada no princípio da ignorância e do ódio, que bloqueie a construção de uma sociedade intercultural.

Algumas das organizações que podem apoiar no combate e na prevenção da discriminação racial:²⁴

AFROLINK

Projeto que junta profissionais africanos e afrodescendentes residentes em Portugal (ou com ligação ao país), incluindo na área da Educação. Articulam com contadores de histórias, animadores socioculturais e especialistas em educar para a diversidade. Desenvolvem programas de capacitação profissional, materiais de apoio e atividades, que se traduzam numa maior representatividade da diversidade étnica que compõe a nossa sociedade, dirigidos professores/as, auxiliares e Direções.

Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Instituto Público que tem por missão colaborar na definição, execução e avaliação das políticas públicas em matéria de migrações, para a integração dos imigrantes e grupos étnicos, em particular as comunidades ciganas, e para a gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões. Disponibiliza recursos e serviços de apoio a migrantes; apoio a associações de imigrantes e associações das comunidades ciganas; oferta formativa gratuita (na área de Educação); divulgação de recursos pedagógicos para a Educação Intercultural.

Amnistia Internacional Portugal

A Amnistia Internacional Portugal desenvolve, entre outras atividades, ações de formação e de educação para os direitos humanos para docentes e alunos/as e projetos e recursos pedagógicos com escolas neste âmbito.

AMUCIP

Associação para o Desenvolvimento das Mulheres Ciganas Portuguesas

A associação trabalha para o desenvolvimento das crianças e mulheres ciganas em Portugal, no respeito pela sua identidade cultural. Promove informação e formação junto das mulheres e crianças de comunidades ciganas e junto das entidades e instituições portuguesas. Tem projetos desenvolvidos em contexto escolar que incluem *workshops* de danças ciganas, tertúlias e outras atividades.

Associação Djass

Associação de Afrodescendentes

Tem como missão defender e promover os direitos das pessoas negras e afrodescendentes em Portugal e combater o racismo em todas as suas formas e dimensões, reivindicando políticas e práticas de igualdade.

APAV

Associação de Apoio à Vítima

Organização sem fins lucrativos e de voluntariado, que apoia, de forma individualizada, qualificada e humanizada, vítimas de crimes, através da prestação de serviços gratuitos e confidenciais.

APEDI

Associação de Professores para a Educação Intercultural

A APEDI tem por objeto principal promover programas e ações que visem a educação para os valores da convivência, tolerância, diálogo e solidariedade entre diferentes povos, etnias e culturas.

APPDI

Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão

A APPDI tem como missão promover a Diversidade e a Inclusão nas organizações e na sociedade portuguesa em geral. No âmbito da sua ação em contexto educativo realiza ações de sensibilização e formação sobre Diversidade e Inclusão dirigidas a profissionais de educação e alunos/as.

²⁴ Esta lista apresenta um conjunto de entidades de referência, mas não esgota as organizações que trabalham nesta área.

Esta Comissão tem por objeto prevenir e proibir a discriminação racial e sancionar a prática de atos que se traduzam na violação de direitos fundamentais ou na recusa ou condicionamento do exercício de direitos económicos, sociais ou culturais, por quaisquer pessoas, em razão da pertença a determinada origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência ou território de origem.

CICDR

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

O Comparte é um projeto de âmbito nacional focado no envolvimento cívico e transformação social, desenvolvido no seio da Fundação Maria Rosa. Através de uma metodologia inovadora, promove a colaboração dos cidadãos e das cidadãs no desenvolvimento das estruturas da sociedade de que fazem parte, partilhando o seu conhecimento e sugestões com entidades decisoras. Publicaram o Caderno Discriminação Racial nas Escolas.

Comparte

Trata-se do organismo responsável pela execução das políticas relativas às componentes pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extra-escolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos. Desenvolver os referenciais curriculares, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo. Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização.

Direção-Geral da Educação

Tem como principal objetivo: (re)pensar a Educação dentro e fora da escola com um compromisso antirracista, a partir da realidade social portuguesa e do seu diálogo com experiências africanas e brasileiras.

EDUCAR

Plataforma Educação Antirracista

A Rede Inducar é uma organização para a promoção da educação não formal e da integração social que atua em contexto de redes e de parcerias nacionais e internacionais para a capacitação do indivíduo, numa cultura de responsabilidade, cidadania e aprendizagem mútua.

Inducar

A Fundação Aga Khan desenvolve intervenções em contexto educativo que valorizam o trabalho em rede, as parcerias e os compromissos de longo prazo. Desenvolve projetos e um conjunto de ferramentas pedagógicas (caixa de ferramentas) que permitem aos/as professores/as e às administrações escolares proporcionararem às crianças uma educação focada nos valores do pluralismo.

Fundação Aga Khan

O SOS RACISMO existe desde 1990 e propõe uma sociedade mais justa, igualitária e intercultural onde todos, nacionais e estrangeiros com qualquer tom de pele, possam usufruir dos mesmos direitos de cidadania.

SOS Racismo

Bibliografia

Almeida, J. (2022). *Dicionário aberto de calão e expressões idiomáticas*. Universidade do Minho.

Anti-racism education Advice for schools. NSW Government. Education Public Schools (2017).

Assembleia Geral das Nações Unidas (2001). *Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata*. Durban, África do Sul.

Brander, P. et al. (2016). *Compass, Manual para a Educação para os Direitos Humanos com jovens*. Dínamo – Associação de Dinamização Sócio-Cultural. **Conselho da Europa**

Bethencourt, F. (2015). *Racismos: Das Cruzadas ao século XX*, Lisboa: Temas & Debates-Círculo de Leitores.

Cabral, N., Gordon, M. & Leighninger, M. (2018). *Addressing Incidents of Bias in Schools. A Guide for Preventing and Reacting to Discrimination Affecting Students*. Public Agenda.

Comissão Europeia (2020). *Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Uma União da igualdade: plano de ação da UE contra o racismo 2020-2025*. Bruxelas.

ComParte (2022). *Discriminação Racial nas Escolas, Quando ouvimos as experiências e recomendações dos jovens*. Fundação Maria Rosa, Alto Comissariado para as Migrações I.P.

Conselho Nacional de Educação (2020). *Recomendação sobre «A Cidadania e a Educação Antirracista»*. Recomendação n.º 5/2020.

Conselho da Europa (2009). *Livro Branco sobre o Diálogo Intercultural “Viver Juntos em Igual Dignidade”*. Edição em português pelo Centro Norte-Sul do Conselho da Europa.

Conselho da Europa (2016). *Competências para uma Cultura da Democracia. Viver juntos em igualdade em sociedades democráticas culturalmente diversas*. Estrasburgo.

Council of Europe (2006). *European Commission against Racism and Intolerance, ECRI General Policy Recommendation N.º 10*.

Council of Europe (2018). *Relatório da ECRI sobre Portugal*. ECRI Secretariat Directorate General II – Democracy Council of Europe, Estrasburgo

Council of Europe (2018). *Reference Framework of Competences for Democratic Culture*.

Datoo, A. & Bawani, S. (2011). *Exploring curricula on pluralism*. Karachi: Aga Khan University Institute for Educational Development.

Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março. Código Penal Português (1995). Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15.

Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho da Presidência de Conselho de Ministros (2018). Diário da República n.º 129/2018, Série I de 2018-07-06, páginas 2918 – 2928.

Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho da Presidência do Conselho de Ministros (2018). Diário da República n.º 129 – I Série.

Despacho n.º 6478/2017, de 26 de Julho do Ministério da Educação (2017). Diário da República, Série II – n.º 128.

Direção-Geral de Educação (2017). *Aprendizagens Essenciais - História, Culturas e Democracia* (HDC).

European Commission against Racism and Intolerance (2017). *Recommendation N.º 7 on National Legislation to Combat Racism and Racial Discrimination*.

European Parliament (2022). *EU legislation and policies to address racial and ethnic discrimination*.

Eurydice (European Education and Culture Executive Agency) (2016). *Promoting citizenship and the common values of freedom, tolerance and non-discrimination through education : overview of education policy developments in Europe following the Paris Declaration of 17 March 2015*. Publications Office of the European Union.

Favilli, E. (2020). *Histórias de Adormecer para Raparigas Rebeldes 100 mulheres imigrantes que mudaram o Mundo*. Nuvem de Tinta.

França, L., Peixinho, C. (1995). *Racismo, A força do preconceito*, OIKOS Cooperação e Desenvolvimento.

Glossário do European Institute of Gender Equality (2022).

Henriques, J. G. (2016). *Racismo em Português - O Lado Esquecido do Colonialismo*, Tinta da China.

Huber, J. & Reynolds, C. (eds) (2014). *Developing intercultural education through education*. Strasbourg. Council of Europe Publishing.

Keen, E. & Georgescu, M. (2016). *Referências – Manual para o combate do discurso de ódio através da Educação para os Direitos Humanos*. Fundação Gulbenkian (ed. orig. 2016, Conselho da Europa).

Lei n.º 46/86, da Assembleia da República (1986). Diário da República n.º 237/1986, Série I de 1986-10-14.

Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto, da Assembleia da República (2017). Diário da República n.º 162/2017, Série I de 2017-08-23, páginas 4911 – 4915.

Maeso, S. et al. (2021). *O Estado do racismo em Portugal. Racismo Antinegro e anticiganismo no direito e nas políticas públicas.* Lisboa. Portugal. Tinta da China.

Matias, A. R., Feytor Pinto, P., Rodrigues, V., Seabra, T. (2020). *Ensinar e Aprender na Diversidade - Orientações para Professores/as do Ensino Superior.* CIES_ ISCTE, APEDI.

Maybon, A. *Racisme.* Revue Blanche. França, 1902

Moreira, V. & Gomes, C. (2013). *Compreender os Direitos Humanos, Manual de Educação para os Direitos Humanos.* Coimbra Editora.

Nações Unidas (2021). *Grupo de Trabalho de Especialistas das Nações Unidas sobre Afrodescendentes.*

Nobre, C. & Costa, H. (2019), *Livres e Iguais.* Betweien edições.

Papamichael, E., Zembylas, M. (2016). *Code of Conduct against Racism And Guide for Managing and Recording Racist Incidents.* Cyprus Pedagogical Institute Curriculum Development.

Parlamento Europeu (2022). *Relatório sobre o papel da cultura, da educação, dos meios de comunicação social e do desporto na luta contra o racismo.*

Rede Europeia Contra o Racismo – ENAR (2022). *Protection against racism, xenophobia and racial discrimination, and the EU Anti-racism Action Plan.*

Resolução n.º 47/135, de 18 de dezembro de 1992 do Ministério Público Português (1992).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2021, Diário da República, Série II, de 28 de julho de 2021 da Presidência do Conselho de Ministros. (2021).

Revista online Medi@ções, vol. 7 n.º 2 (2019). *Educação (anti)racista: Que políticas, práticas e perspetivas?* Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal.

Roldão, C. (2019). *Racismo na Educação // Racism in Education | TEDxAveiro.*

Vala, J. (2021). *Racismo, Hoje Portugal em Contexto Europeu.* Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Waelde, L. C. et al. (2010). *Psychometric properties of the Race-Related Events Scale.* *Psychological Trauma: Theory, Research, Practice, and Policy*, 2(1), 4–11.

UNESCO (1978). *Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais, Artigo 2.º, Paris.*

GUIA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL NAS ESCOLAS



Promovido por:

Com o apoio de:

Cofinanciado por:

